



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 35201/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 21/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00038/2025 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Renato Monteiro Campos
Robervaldo de Andrade Leite

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB.

1

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 211.300,00

Duzentos e onze mil e trezentos reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 25/03/2025 às 11:00 horas;

Data para abertura de propostas: 04/04/2025 às 1100 horas;

Início da sessão pública de lances: 04/04/2025 às 11:01 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Patos/PB, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada à Rua Horácio Nóbrega, s/n, 1º andar, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual – MEI e Regionalizado, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015 e do Decreto Municipal nº 066/2024 (que trata do Favorecimento, Diferenciado, Simplificado e Regionalizado).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. **A obtenção do benefício regionalizado se sobrepõe as demais empresas que não se enquadram nas limitações geográficas do Inciso VI, Art. 1º, Decreto Municipal nº 066/2024.**

3

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e valor total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Quantidade;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas

7

com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto

definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos

valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou

de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na área específica do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

18

Patos/PB, 20 de março de 2025.

ITALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2024/2025 ou 2025/2025, com as especificações mínimas: motorização 1.3, dianteiro, transversal com 04 cilindros ou superior, Tração 4x2 dianteira; câmbio automático de 6 marchas, suspensão independentes, ; freios a discos dianteiros e a tambor na traseira; direção elétrica; caçamba revestida e com o mínimo de 930 litros, ; freios ABS; mínimo de 6 airbags (laterais, frontais e de cortina); alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro; alarme antifurto; repetidor lateral; vidros climatizados; cinto de três pontos para todos os ocupantes; controle de estabilidade; faróis em full LED; faróis de neblina em LED; computador de bordo; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; alerta de colisão frontal; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; alerta de mudança de faixa; frenagem automática de emergência; câmera traseira para manobras; encosto de cabeça para todos os ocupantes; controle de tração; faróis com refletores duplos; repetidores laterais das luzes de direção, luz de condução diurna em LED; monitoramento de pressão dos pneus; sensores de estacionamento dianteiro; assistente de foral alto; chamada de assistência de emergência; ar -condicionado dual zone e automático; direção assistida; apoio de braço para o motorista; ajustes do volante (altura e profundidade); bancos revestidos em couro; limitador de velocidade; controle elétrico dos vidros; retrovisores externos elétricos e rebatíveis eletricamente; rodas de liga leve aro 18; estepe temporário; banco traseiro rebatível; chave presencial; alças de segurança no teto; apoio de braço central no banco traseiro; banco do motorista com regulagem de altura; barras longitudinais no teto; controle automático de velocidade; troca de marchas no volante; destravamento interno/remoto do porta malas; comando interno da tampa de abastecimento; central multimídia com tela touchscreen, Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; comandos de voz bluetooth, MP3, Rádio AM/FM ,entrada auxiliar, porta USB, navegador GPS; alto falantes dianteiros, traseiros e antena; volante multifuncional; conta-giros; indicador de temperatura externa; carregador de celular por indução; termômetro do líquido de arrefecimento ; capota marítima; maçanetas e frisos na cor do veículo; jogo de tapetes de borracha PVC; chapa protetora do motor e cárter; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e manual do proprietário do veículo.	UNIDADE	1

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.*

20

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor **total** da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

21

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

22

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de fornecimento/compra, em remessa parcelada, conforme requisição de compra.*

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

5.3. O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos eventuais falhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária:

$EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos Moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento). I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

26

Forma de fornecimento

8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

27

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

28

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, equivalente a R\$ 2.113,00, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com data anterior a abertura do certame.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.30.1. A apresentação da garantia da proposta posterior a abertura do certame ensejará com a desclassificação da proposta.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

29

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 211.300,00, conforme custos unitários apostos na em anexo.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

.....
Assinatura

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico.

2. Descrição da Necessidade

30

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB.

A aquisição de um veículo automotor para a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor de Patos/PB justifica-se pela necessidade de substituição da frota atualmente em uso, que apresenta desgastes e alto custo de manutenção, comprometendo a eficiência dos serviços prestados. O novo veículo permitirá maior segurança e agilidade no deslocamento das equipes, garantindo a continuidade das atividades essenciais da pasta.

O automóvel será utilizado pelos setores de educação do consumidor e fiscalização, que desempenham um papel fundamental na orientação e proteção dos direitos dos cidadãos. Com a nova aquisição, será possível ampliar as ações educativas e fiscalizatórias, assegurando o atendimento adequado às demandas da população e a efetivação das normas de defesa do consumidor no município.

3. Secretaria Requisitante

SECRETARIA REQUISITANTE	SERVIDOR RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	ITALO TORRES LIMA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, objeto de contratação previsto neste instrumento, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos/PB.

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas contratações similares feitas em anos anteriores por esta Prefeitura, bem como por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

6. Descrição da solução como um todo

- Aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2024/2025 ou 2025/2025, com as especificações mínimas: motorização 1.3, dianteiro, transversal com 04 cilindros ou superior, Tração 4x2 dianteira; câmbio automático de 6 marchas, suspensão independentes, ; freios a discos dianteiros e a tambor na traseira; direção elétrica; caçamba revestida e com o mínimo de 930 litros, ; freios ABS; mínimo de 6 airbags (laterais, frontais e de cortina); alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro; alarme antifurto; repetidor lateral; vidros climatizados; cinto de três pontos para todos os ocupantes; controle de estabilidade; faróis em full LED; faróis de neblina em LED; computador de bordo; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; alerta de colisão frontal; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; alerta de mudança de faixa; frenagem automática de emergência; câmera traseira para manobras; encosto de cabeça para todos os ocupantes; controle de tração; faróis com refletores duplos; repetidores laterais das luzes de direção, luz de condução diurna em LED; monitoramento de pressão dos pneus; sensores de estacionamento dianteiro; assistente de foral alto; chamada de assistência de emergência; ar -condicionado dual zone e automático; direção assistida; apoio de braço para o motorista; ajustes do volante (altura e profundidade); bancos revestidos em couro; limitador de velocidade; controle elétrico dos vidros; retrovisores externos elétricos e rebatíveis eletricamente; rodas de liga leve aro 18; estepe temporário; banco traseiro rebatível; chave presencial; alças de segurança no teto; apoio de braço central no banco traseiro; banco do motorista com regulagem de altura; barras longitudinais no teto; controle automático de velocidade; troca de marchas no volante; destravamento interno/remoto do porta malas; comando interno da tampa de abastecimento; central multimídia com tela touchscreen, Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; comandos de voz bluetooth, MP3, Rádio AM/FM ,entrada auxiliar, porta USB, navegador GPS; alto falantes dianteiros, traseiros e antena; volante multifuncional; conta-giros; indicador de temperatura externa; carregador de celular por indução; termômetro do líquido de arrefecimento ; capota marítima; maçanetas e frisos na cor do veículo; jogo de tapetes de borracha PVC; chapa protetora do motor e cárter; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e manual do proprietário do veículo.	UNIDADE	1

31

8. Estimativa do valor da contratação

Visando subsidiar a instrução processual, foi realizada pesquisa pelos meios já informados anteriormente, perfazendo uma despesa total estimada de R\$ 211.300,00.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Entendemos que a aquisição de emulsão asfáltica, objeto da contratação, são diferentes e podem ser fornecidos por diversas empresas, desde que atendidas as exigências do edital, bem como o melhor valor ofertado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da compra/aquisição pretendida.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

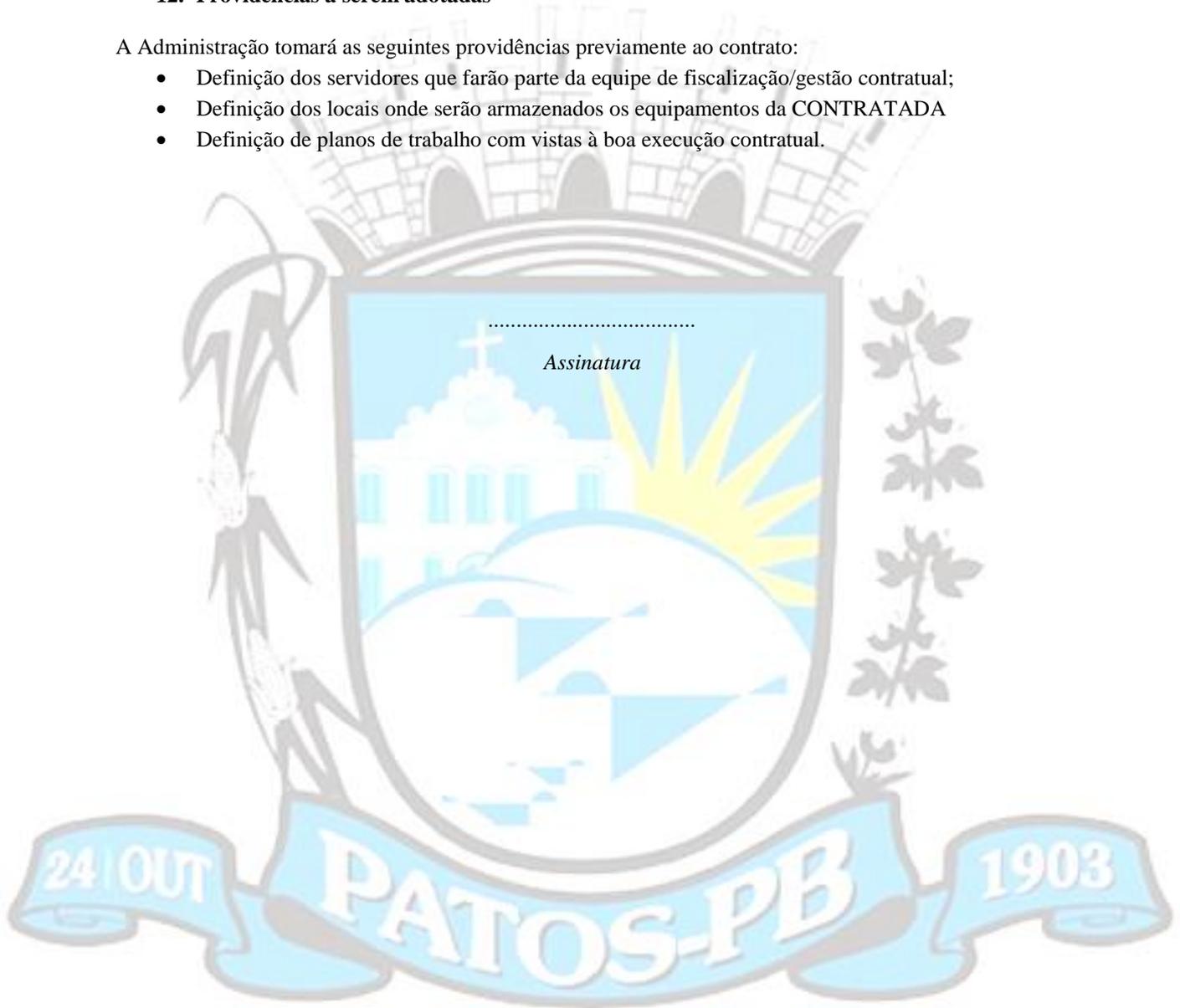
A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações.

12. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

32



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 126/2025

Pregão Eletrônico nº 038/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATOS, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

33

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ..., órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, a Sra. ..., doravante denominada contratante, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 038/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXX	UNID.	1	R\$...	R\$...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro ..., contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal solicitação das secretárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

34

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de serviços.
- 9.4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

36

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

37

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,05% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

...

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Fórum de Patos–PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, __ de _____ de 2025.

Representante legal da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2025 às 11:58:18 foi protocolizado o documento sob o N° 35201/25 do Aviso da Licitação nº 00038/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robervaldo de Andrade Leite.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00038/2025

Modalidade: Pregão (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 211.300,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data do Ato: 21/03/2025

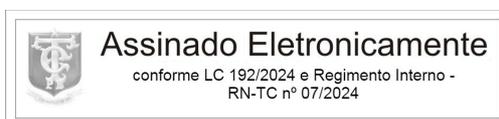
Data e Hora do Certame: 04/04/2025 11:01:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	6e19569d40f19a40581302b7adb9cff9

João Pessoa, 21 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Patos
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 Pregão Eletrônico - 038/2025

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não -
 Documento 35.503.721/0001-07 - Endereço: RUA JULIO MARQUES DO NASCIMENTO - CEP:
 58900000 - UF: PB - Município: Cajazeiras - Telefone: (83) 3531-4400

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU 2025/2025, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO 1.3, DIANTEIRO, TRANSVERSAL COM 04 CILINDROS OU SUPERIOR, TRACÇÃO 4X2 DIANTEIRA; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTES, ; FREIOS A DISCOS DIANTEIROS E A TAMBOR NA TRASEIRA; DIREÇÃO ELÉTRICA; CAÇAMBA REVESTIDA E COM O MÍNIMO DE 930 LITROS, ; FREIOS ABS; MÍNIMO DE 6 AIRBAGS (LATERAIS, FRONTAIS E DE CORTINA); ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA / PASSAGEIRO DA FRENTE / TRASEIRO; ALARME ANTIFURTO; REPETIDOR LATERAL; VIDROS CLIMATIZADOS; CINTO DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE DE ESTABILIDADE; FARÓIS EM FULL LED; FARÓIS DE NEBLINA EM LED; COMPUTADOR DE BORDO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; ALERTA DE COLISÃO FRONTAL; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA; FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA; CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE DE TRACÇÃO; FARÓIS COM REFLETORES DUPLOS; REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED; MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS; SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO; ASSISTENTE DE FORAL ALTO; CHAMADA DE ASSISTÊNCIA DE EMERGÊNCIA; AR -CONDICIONADO DUAL ZONE E AUTOMÁTICO; DIREÇÃO ASSISTIDA; APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA; AJUSTES DO VOLANTE (ALTURA E PROFUNDIDADE); BANCOS REVESTIDOS EM COURO; LIMITADOR DE VELOCIDADE; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS E REBATÍVEIS ELETRICAMENTE; RODAS DE LIGA LEVE ARO 18; ESTEPE TEMPORÁRIO; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; CHAVE PRESENCIAL; ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; APOIO DE BRAÇO CENTRAL NO BANCO TRASEIRO; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO; CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; TROCA DE MARCHAS NO VOLANTE; DESTRAVAMENTO INTERNO/REMOTO DO PORTA MALAS; COMANDO INTERNO DA TAMPA DE ABASTECIMENTO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN, APPLE CARPLAY WIRELESS E ANDR	TORO VOLCANO TURBO 270 FLEX	FIAT	1 UN	R\$ 182.000,00	R\$ 182.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 182.000,00	

Valor Total: R\$ 182.000,00





DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

RUA ROTARY, Nº 1512, BAIRRO JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000
 CNPJ: 35.503.721/0001-07 INSC ESTADUAL: 16.089.099-3
 E-MAIL: dicalfiatlicitacao@gmail.com FONE: (83) 3531-4400 (83) 99191-5831

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	UNID	1	VEÍCULO	R\$ 182.000,00	R\$ 182.000,00

Veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2024/2025 ou 2025/2025, com as especificações mínimas: motorização 1.3, dianteiro, transversal com 04 cilindros ou superior, Tração 4x2 dianteira; câmbio automático de 6 marchas, suspensão independentes, ; freios a discos dianteiros e a tambor na traseira; direção elétrica; caçamba revestida e com o mínimo de 930 litros, ; freios ABS; mínimo de 6 airbags (laterais, frontais e de cortina); alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro; alarme antifurto; repetidor lateral; vidros climatizados; cinto de três pontos para todos os ocupantes; controle de estabilidade, faróis em full LED; faróis de neblina em LED; computador de bordo; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; alerta de colisão frontal; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; alerta de mudança de faixa; frenagem automática de emergência; câmera traseira para manobras; encosto de cabeça para todos os ocupantes; controle de tração; faróis com refletores duplos; repetidores laterais das luzes de direção, luz de condução diurna em LED; monitoramento de pressão dos pneus; sensores de estacionamento dianteiro; assistente de foral alto; chamada de assistência de emergência; ar condicionado dual zone e automático; direção assistida; apoio de braço para o motorista; ajustes do volante (altura e profundidade); bancos revestidos em couro; limitador de velocidade; controle elétrico dos vidros; retrovisores externos elétricos e rebatíveis eletricamente; rodas de liga leve aro 18; estepe temporário; banco traseiro rebatível; chave presencial; alças de segurança no teto; apoio de braço central no banco traseiro; banco do motorista com regulagem de altura; barras longitudinais no teto; controle automático de velocidade; troca de marchas no volante; destravamento interno/remoto do porta malas; comando interno da tampa de abastecimento; central multimídia com tela touchscreen, Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; comandos de voz bluetooth, MP3, Rádio AM/FM ,entrada auxiliar, porta USB, navegador GPS; alto falantes dianteiros, traseiros e antena; volante multifuncional; conta-giros; indicador de temperatura externa; carregador de celular por indução; termômetro do líquido de arrefecimento ; capota marítima; maçanetas e frisos na cor do veículo; jogo de tapetes de borracha PVC; chapa protetora do motor e cárter; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e manual do proprietário do veículo.

MARCA: FIAT MODELO: TORO VOLCANO TURBO 270 FLEX

Preço unitário: Cento e oitenta e dois mil reais

Preço total: Cento e oitenta e dois mil reais





DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

RUA ROTARY, Nº 1512, BAIRRO JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000
 CNPJ: 35.503.721/0001-07 INSC ESTADUAL: 16.089.099-3
 E-MAIL: dicalfiatlicitacao@gmail.com FONE: (83) 3531-4400 (83) 99191-5831

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB

CONDIÇÕES GERAIS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: De 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura do envelope.

ENTREGA DO MATERIAL: Conforme edital, após ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato. Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar essa proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente. Já estão inclusos nos preços todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, seguros e qualquer outro custo que incida direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos constantes na proposta.

Certificamos que estamos de acordo com todas exigências do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Damos garantia de no prazo de 12 (Doze) meses para produtos que apresentarem defeitos de fábrica.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 0099-X CONTA CORRENTE: 23488-5

NILVAN CESAR DE OLIVEIRA:08238551471 Assinado de forma digital por NILVAN CESAR DE OLIVEIRA:08238551471

NILVAN CESAR DE OLIVEIRA

Representante Comercial

RG: 3461251 SSP-PB

CPF: 082.385.514-71

PATOS-PB, 04 DE ABRIL DE 2025



04/04/2025

FIAT TORO



TORO VOLCANO TURBO 270 FLEX AT6 2025

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

TORO VOLCANO TURBO 270 FLEX AT6 2025

ITENS DE SÉRIE

- Apoio braço traseiro
- Bancos em couro
- Keyless Entry n Go com partida remota
- LED ambient lights
- Motor TurboFlex T270 de 176 CV
- Nova grade com moldura cromada
- Roda de liga leve 6.5 x 18" + pneus 225/60 R18 ON ROAD
- Wireless Charger (Carregador do Celular por Indução)
- 2ª encosto de cabeça traseira
- Abertura elétrica do baço de abastecimento
- Alarme antifurto
- Alça de cinto de segurança do motorista/ passageiro da frente/traseira
- Alça falantes dianteiros (2). Alça falantes traseiros (2) e Antena
- Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro
- Apoio de braço frontal
- Apoios de cabeça traseiros (3) relaxados e com regulagem de altura
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Balsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Capota manilha
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cluster de 7" full digital
- Comando de áudio no volante
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Câmbio automático de 6 velocidades
- Desembaçador do vidro traseiro
- Dois Tweeters
- ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- Espelho no para-choque lateral motorista e passageiro
- Faróis Full LED
- Follow-me-home
- Função Sport
- Gancho para amarração de carga no capô
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas manobras do veículo em subida)
- Iluminação interna do caçamba
- Lanterna traseira a LED
- Luz de leitura
- Paddle shifters
- Para-choque frontal com overbumper integrado
- Piloto automático com controlador de velocidade
- Repetidor lateral
- Retrovisores externos com comando elétrico e tilt-down
- Revestimento externo esportivo na coluna central das portas
- Suspensão traseira multi-link
- Tampa traseira dupla com abertura elétrica
- Tomada 12V
- USB Frontal (type A/C) + traseira (type A)
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiembaçamento lado motorista
- Volante com regulagem de altura e profundidade
- Válvula antirrefluxo de combustível
- Banco do motorista elétrico
- Fiat Connect // Me - Serviços Conectados
- Kit High Tech (Sensor de chuva, Sensor cross-axial, Retrovisor interno eletrocrômico)
- Macanetos e frisos das portas cromados
- Navegação embarcada
- Retrovisor retrátil e com luz de pisa
- Sensor de estacionamento frontal
- GLOBALTELEMATICS BO
- ASR (Control de Tração)
- Airbags (0) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)
- Alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro
- Alerta de limite de velocidade e manutenção programada
- Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada
- Apoio-se para o motorista
- Apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Ar-condicionado digital dual-zone
- Barmes longitudinais no teto
- Brake light
- Central multimídia com tela de 8.4" touchscreen, Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Cobertura do alavanca (em puxadura) do freio de mão
- Comutador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso)
- Controles
- Câmera de ré
- Direção elétrica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS - Emergency Stop
- Estepe temporário
- Faróis de neblina em LED
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para carga lado motorista e passageiro (lateral)
- Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
- Medidor digital
- LED DRL
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- My Car Hat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choque dianteiro com pintura parcial no cer do veículo
- Para-choque traseiro com soleno controlado
- Porta-luvas iluminado com porta-objetos
- Retrovisor preto brilhante
- Revestimento de caçamba
- Sensor de estacionamento traseiro
- TC+ (Electronic Traction)
- Tapetes em carpete
- Tapetes elétricos (Pravimento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tempo do combustível)
- Vidros climatizados verdes
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Volante em Couro
- TPMS (Sensor e indicador de pneu com baixa pressão)



PARECER JURÍDICO Nº 521/2025

Procedimento Licitatório
Processo Administrativo nº 126/2025
Pregão Eletrônico nº 038/2025

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATUAL – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB- ANÁLISE DE EDITAL E MINUTAS - ART. 53 DA LEI 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

Conforme determinação do **art. 53 da Lei 14.133/2021** foi encaminhado a esta **Assessoria Jurídica** o **Processo Administrativo nº 126/2025**, para análise prévia do edital e minutas. A análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização de Pregão na forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O pregão eletrônico visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.

Sustenta documentalmente o pleito:

- Solicitação de abertura do processo de licitação, juntamente com o Termo de referência, justificativa e planilhas de quantitativo;
- Autorização de abertura do procedimento licitatório por parte da autoridade competente;
- Declarações de adequação orçamentária e financeira;
- Ofício da Secretaria de Administração para que realize os atos legais do processo de contratação do objeto supracitado;
- Portaria de nomeação da equipe de pregão;
- Autuação;
- Portaria de nomeação do(a) pregoeiro(a);
- Certificado do curso de formação do(a) Pregoeiro(a);
- Minuta do Edital;
- Despacho do(a) Pregoeiro(a) encaminhando o processo para parecer jurídico.

É o relatório.



II – ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente cabe salientar que o **artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal** determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidos de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse contexto, segundo se infere do **artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, a licitação é o procedimento destinado a assegurar a prevalência do princípio constitucional da isonomia na contratação de obras, serviços e compras, possibilitando a Administração o acesso a proposta mais vantajosa, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros mais que lhe são correlatos.

O **PREGÃO** consta do rol inaugural de modalidades de licitação prevista no **art. 28 da Lei 14.133/2021** que o instituiu.

Com efeito, no caso específico do pregão, o diploma legal a ser observado é a **Lei 14.133/2021**.

III - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Conforme ditames do **art. 6º da Lei 14.133/2021**, o pregão é o método utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, e mais adiante no parágrafo único define bens e serviços comuns como sendo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

O **artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** estabelece a modalidade de **PREGÃO**, detalhando seus critérios e diretrizes para a contratação de bens e serviços comuns, com o objetivo de garantir maior eficiência, transparência e concorrência.

De princípio, cabe salientar que a adoção da modalidade do pregão para licitar os bens em questão é compatível com a dicção legal correspondente, da mesma forma, a escolha do tipo como sendo menor preço, é compatível com o objeto em questão, já que esta dispensa especificidades técnicas que demandariam adoção de tipo diverso, como melhor técnica, ou técnica e preço.



A adoção do tipo de licitação “MENOR PREÇO” não dispensa a expressa referência ao critério de julgamento das propostas, se por Item, por lote, Item, etc. Com efeito não há como falar em tipo de licitação sem o vincular aos critérios de julgamento.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I – menor preço;
- II – maior desconto;
- III – melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV – técnica e preço;
- V – maior lance, no caso de leilão;
- VI – maior retorno econômico

Ao tratar especificamente do critério de julgamento, Marçal Justen Filho destaca ser imprescindível que o critério seja objetivo:

“Por isso, não é suficiente a mera indicação do critério (por exemplo, “menor preço” ou, o que é muito pior, “melhor técnica”). É obrigatório discriminar como serão avaliadas as ofertas e qual a vantagem concreta que norteará a decisão da Administração.”

In casu, observamos menção expressa ao critério de julgamento no presente certame, qual seja, **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja análise de conveniência pertence à esfera de discricionariedade do Administrador, que opta pelo critério de julgamento que melhor atenda seus interesses.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

IV - DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O artigo 18 e Incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir



na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e



fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Nos autos, foi demonstrada **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, qual seja:

“A aquisição de um veículo automotor para a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor de Patos/PB justifica-se pela necessidade de substituição da frota atualmente em uso, que apresenta desgastes e alto custo de manutenção, comprometendo a eficiência dos serviços prestados. O novo veículo permitirá maior segurança e agilidade no deslocamento das equipes, garantindo a continuidade das atividades essenciais da pasta. O automóvel será utilizado pelos setores de educação do consumidor e fiscalização, que desempenham um papel fundamental na orientação e proteção dos direitos dos cidadãos. Com a nova aquisição, será possível ampliar as ações educativas e fiscalizatórias, assegurando o atendimento adequado às demandas da população e a efetivação das normas de defesa do consumidor no município.”

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o **Termo de Referência** afeto à contratação ora pretendida.

A **Lei nº 14.133/2021**, aplicável aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. Nos autos há declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente.

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um(a) pregoeiro(a), dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do(a) pregoeiro(a) e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o(a) pregoeiro(a) em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente.



O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e, como dito anteriormente, consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, se os elementos estabelecidos no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, foram devidamente atendidos.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Registro, por fim, que a análise consignada na minuta do edital e seus anexos, em si, verifica-se satisfeita quanto as exigências prescritas nos **arts. 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021**, estando os referidos documentos aptos a surtir seus efeitos.

Finalmente, a análise deste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**.

VI – CONCLUSÃO

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da **Lei 14.133/2021**.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Podendo o certame ter prosseguimento.

Por fim, cumpre aduzir que os avisos contendo os resumos do edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, devem ser publicados no Órgão Oficial de Imprensa, em conformidade com o **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**.

Patos/PB, 20 de março de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

24 | OUT

PATOS-PB

1903

ATA FINAL
 Prefeitura Municipal de Patos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 Pregão Eletrônico - 038/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
21/03/2025 12:10	25/03/2025 11:00	01/04/2025 23:59	04/04/2025 11:00	04/04/2025 11:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	VEÍCULO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU 2025/2025, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO 1.3, DIANTEIRO, TRANSVERSAL COM 04 CILINDROS OU SUPERIOR, TRACÇÃO 4X2 DIANTEIRA, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTES, ; FREIOS A DISCOS DIANTEIROS E A TAMBOR NA TRASEIRA; DIREÇÃO ELÉTRICA; CAÇAMBA REVESTIDA E COM O MÍNIMO DE 930 LITROS. ; FREIOS ABS; MÍNIMO DE 6 AIRBAGS (LATERAIS, FRONTAIS E DE CORTINA); ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA / PASSAGEIRO DA FRENTE / TRASEIRO; ALARME ANTIFURTO; REPETIDOR LATERAL; VIDROS CLIMATIZADOS; CINTO DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE DE ESTABILIDADE; FARÓIS EM FULL LED; FARÓIS DE NEBLINA EM LED; COMPUTADOR DE BORDO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; ALERTA DE COLISÃO FRONTAL; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA; FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA; CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE DE TRACÇÃO; FARÓIS COM REFLETORES DUPLÓS; REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED; MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS; SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO; ASSISTENTE DE FORAL ALTO; CHAMADA DE ASSISTÊNCIA DE EMERGÊNCIA; AR -CONDICIONADO DUAL ZONE E AUTOMÁTICO; DIREÇÃO ASSISTIDA; APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA; AJUSTES DO VOLANTE (ALTURA E PROFUNDIDADE); BANCOS REVESTIDOS EM COURO; LIMITADOR DE VELOCIDADE; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS E REBATÍVEIS ELETRICAMENTE; RODAS DE LIGA LEVE ARO 18; ESTEPE TEMPORÁRIO; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; CHAVE PRESENCIAL; ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; APOIO DE BRAÇO CENTRAL NO BANCO TRASEIRO; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO; CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; TROCA DE MARCHAS NO VOLANTE; DESTRAVAMENTO INTERNO/REMOTO DO PORTA MALAS; COMANDO INTERNO DA TAMPÃO DE ABASTECIMENTO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN, APPLE CARPLAY WIRELESS E ANDR	211.300,00	1	UN	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
21/03/2025 - 12:01	EDITAL PE 038-2025 - VEÍCULO PROCON.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frases
------	---------	--------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2025 às 09:44:54,
 Código verificador: C20B2E



04/04/2025 - 11:38:32	Documentos solicitados para o processo 038/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 038/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/04/2025 - 13:33:24	Documentos solicitados para o processo 038/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 038/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/04/2025 - 14:31:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 038/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	----------------	------------	-------------





0001	Veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2024/2025 ou 2025/2025, com as especificações mínimas: motorização 1.3, dianteiro, transversal com 04 cilindros ou superior, Tração 4x2 dianteira; câmbio automático de 6 marchas, suspensão independentes, freios a discos dianteiros e a tambor na traseira; direção elétrica; caçamba revestida e com o mínimo de 930 litros; freios ABS; mínimo de 6 airbags (laterais, frontais e de cortina); alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro; alarme antifurto; repetidor lateral; vidros climatizados; cinto de três pontos para todos os ocupantes; controle de estabilidade; faróis em full LED; faróis de neblina em LED; computador de bordo; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; alerta de colisão frontal, assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; alerta de mudança de faixa, frenagem automática de emergência; câmera traseira para manobras; encosto de cabeça para todos os ocupantes; controle de tração; faróis com refletores duplos; repetidores laterais das luzes de direção, luz de condução diurna em LED; monitoramento de pressão dos pneus; sensores de estacionamento dianteiro; assistente de farol alto; chamada de assistência de emergência; ar - condicionado dual zone e automático; direção assistida; apoio de braço para o motorista; ajustes do volante (altura e profundidade); bancos revestidos em couro; limitador de velocidade; controle elétrico dos vidros; retrovisores externos elétricos e rebatíveis eletricamente; rodas de liga leve aro 18; estepe temporário; banco traseiro rebatível, chave presencial, alças de segurança no teto; apoio de braço central no banco traseiro; banco do motorista com regulagem de altura; barras longitudinais no teto; controle automático de velocidade; troca de marchas no volante; destravamento interno/remoto do porta malas; comando interno da tampa de abastecimento; central multimídia com tela touchscreen, Apple CarPlay wireless e Andr	DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	TORO VOLCANO TURBO 270 FLEX	FIAT	182.000,00	1	182.000,00
------	--	---	-----------------------------	------	------------	---	------------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



58

Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2024/2025 ou 2025/2025, com as especificações mínimas: motorização 1.3, dianteiro, transversal com 04 cilindros ou superior, Tração 4x2 dianteira; câmbio automático de 6 marchas, suspensão independentes, ; freios a discos dianteiros e a tambor na traseira; direção elétrica; caçamba revestida e com o mínimo de 930 litros, ; freios ABS; mínimo de 6 airbags (laterais, frontais e de cortina); alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro; alarme antifurto; repetidor lateral; vidros climatizados; cinto de três pontos para todos os ocupantes; controle de estabilidade; faróis em full LED; faróis de neblina em LED; computador de bordo; travamento central das portas; desembacador do vidro traseiro; alerta de colisão frontal; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; alerta de mudança de faixa; frenagem automática de emergência; câmera traseira para manobras; encosto de cabeça para todos os ocupantes; controle de tração; faróis com refletores duplos; repetidores laterais das luzes de direção, luz de condução diurna em LED; monitoramento de pressão dos pneus; sensores de estacionamento dianteiro; assistente de foral alto; chamada de assistência de emergência; ar -condicionado dual zone e automático; direção assistida; apoio de braço para o motorista; ajustes do volante (altura e profundidade); bancos revestidos em couro; limitador de velocidade; controle elétrico dos vidros; retrovisores externos elétricos e rebatíveis eletricamente; rodas de liga leve aro 18; estepe temporário; banco traseiro rebatível; chave presencial; alças de segurança no teto; apoio de braço central no banco traseiro; banco do motorista com regulagem de altura; barras longitudinais no teto; controle automático de velocidade; troca de marchas no volante; destravamento interno/remoto do porta malas; comando interno da tampa de abastecimento; central multimídia com tela touchscreen, Apple CarPlay wireless e Andr

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	03/04/2025 - 20:35:58	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 C.D	FIAT	1	R\$255.000,00	R\$ 255.000,00	Não	Sim
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	10.754.828/0001-99	26/03/2025 - 17:38:17	TORO VOLCANO TURBO 270 FLEX AT6 2025	FIAT	1	R\$211.300,00	R\$ 211.300,00	Não	Não
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	03/04/2025 - 15:07:14	STRADA 1.3 ENDURANCE	FIAT / FIAT DO BRASIL	1	R\$211.300,00	R\$ 211.300,00	Não	Não
DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	35.503.721/0001-07	03/04/2025 - 15:46:37	TORO VOLCANO TURBO 270 FLEX	FIAT	1	R\$211.300,00	R\$ 211.300,00	Não	Não
PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.656.936/0001-39	03/04/2025 - 16:43:07	TORO VOLCANO FLEX COM PACK TECNOLOGIA	FIAT	1	R\$211.300,00	R\$ 211.300,00	Não	Sim
TURIM NEGOCIOS LTDA	49.778.652/0001-40	03/04/2025 - 21:10:58	TORO VOLCANO TURBO 270 FLEX AT6 2025	TORO VOLCANO TURBO 270 FLEX AT6 2025	1	R\$211.300,00	R\$ 211.300,00	Não	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	35.503.721/0001-07	60 dias
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	10.754.828/0001-99	60 dias
PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.656.936/0001-39	60 dias



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaerquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2025 às 09:44:54.
Código verificador: C20B2E



B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	60 dias
TURIM NEGOCIOS LTDA	49.778.652/0001-40	120 dias
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	60 dias

Lances Enviados

0001 - Veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2024/2025 ou 2025/2025, com as especificações mínimas: motorização 1.3, dianteiro, transversal com 04 cilindros ou superior, Tração 4x2 dianteira; câmbio automático de 6 marchas, suspensão independentes, ; freios a discos dianteiros e a tambor na traseira; direção elétrica; caçamba revestida e com o mínimo de 930 litros, ; freios ABS; mínimo de 6 airbags (laterais, frontais e de cortina); alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro; alarme antifurto; repetidor lateral; vidros climatizados; cinto de três pontos para todos os ocupantes; controle de estabilidade; faróis em full LED; faróis de neblina em LED; computador de bordo; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; alerta de colisão frontal; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; alerta de mudança de faixa; frenagem automática de emergência; câmera traseira para manobras; encosto de cabeça para todos os ocupantes; controle de tração; faróis com refletores duplos; repetidores laterais das luzes de direção, luz de condução diurna em LED; monitoramento de pressão dos pneus; sensores de estacionamento dianteiro; assistente de foral alto; chamada de assistência de emergência; ar -condicionado dual zone e automático; direção assistida; apoio de braço para o motorista; ajustes do volante (altura e profundidade); bancos revestidos em couro; limitador de velocidade; controle elétrico dos vidros; retrovisores externos elétricos e rebatíveis eletricamente; rodas de liga leve aro 18; estepe temporário; banco traseiro rebatível; chave presencial; alças de segurança no teto; apoio de braço central no banco traseiro; banco do motorista com regulagem de altura; barras longitudinais no teto; controle automático de velocidade; troca de marchas no volante; destravamento interno/remoto do porta malas; comando interno da tampa de abastecimento; central multimídia com tela touchscreen, Apple CarPlay wireless e Andr

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/03/2025 - 17:38:17	211.300,00 (proposta)	10.754.828/0001-99 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	Válido
03/04/2025 - 15:07:14	211.300,00 (proposta)	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - o licitante não encaminhou documentação solicitada. 04/04/2025 13:32:24
03/04/2025 - 15:46:37	211.300,00 (proposta)	35.503.721/0001-07 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	Válido
03/04/2025 - 16:43:07	211.300,00 (proposta)	47.656.936/0001-39 - PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
03/04/2025 - 20:35:58	255.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
03/04/2025 - 21:10:58	211.300,00 (proposta)	49.778.652/0001-40 - TURIM NEGOCIOS LTDA	Válido
04/04/2025 - 11:15:12	211.200,00	35.503.721/0001-07 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	Válido
04/04/2025 - 11:19:31	211.199,99	10.754.828/0001-99 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	Válido
04/04/2025 - 11:24:43	210.000,00	35.503.721/0001-07 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	Válido
04/04/2025 - 11:25:38	209.999,99	10.754.828/0001-99 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	Válido
04/04/2025 - 11:27:10	209.000,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - o licitante não encaminhou documentação solicitada. 04/04/2025 13:32:24
04/04/2025 - 11:28:26	208.999,99	10.754.828/0001-99 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	Válido
04/04/2025 - 11:28:47	205.000,00	35.503.721/0001-07 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	Válido
04/04/2025 - 11:29:59	204.999,99	10.754.828/0001-99 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	Válido
04/04/2025 - 11:30:57	202.000,00	35.503.721/0001-07 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	Válido



04/04/2025 - 11:31:06	200.000,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - o licitante não encaminhou documentação solicitada. 04/04/2025 13:32:24
04/04/2025 - 11:31:37	199.999,99	10.754.828/0001-99 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	Válido
04/04/2025 - 11:31:59	195.000,00	35.503.721/0001-07 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	Válido
04/04/2025 - 11:34:35	189.999,99 (lance oculto)	10.754.828/0001-99 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	Válido
04/04/2025 - 11:34:42	165.000,00 (lance oculto)	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - o licitante não encaminhou documentação solicitada. 04/04/2025 13:32:24
04/04/2025 - 11:35:29	192.900,00 (lance oculto)	49.778.652/0001-40 - TURIM NEGOCIOS LTDA	Válido
04/04/2025 - 11:37:18	182.000,00 (lance oculto)	35.503.721/0001-07 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	04/04/2025 - 14:31:16	35.503.721/0001-07 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	DOC_HAB.zip

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
04/04/2025 - 13:32:24	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	Item 0001 - Veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2024/2025 ou 2025/2025, com as especificações mínimas: motorização 1.3, dianteiro, transversal com 04 cilindros ou superior. Tração 4x2 dianteira, câmbio automático de 6 marchas, suspensão independentes, freios a discos dianteiros e a tambor na traseira; direção elétrica; caçamba revestida e com o mínimo de 930 litros, freios ABS; mínimo de 6 airbags (laterais, frontais e de cortina); alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro; alarme antifurto; repetidor lateral; vidros climatizados; cinto de três pontos para todos os ocupantes; controle de estabilidade; faróis em full LED; faróis de neblina em LED; computador de bordo; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; alerta de colisão frontal; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; alerta de mudança de faixa; frenagem automática de emergência; câmera traseira para manobras; encosto de cabeça para todos os ocupantes; controle de tração; faróis com refletores duplos; repetidores laterais das luzes de direção, luz de condução diurna em LED; monitoramento de pressão dos pneus; sensores de estacionamento dianteiro; assistente de foral alto; chamada de assistência de emergência; ar -condicionado dual zone e automático; direção assistida; apoio de braço para o motorista; ajustes do volante (altura e profundidade); bancos revestidos em couro; limitador da velocidade; controle elétrico dos vidros; retrovisores externos elétricos e rebatíveis eletricamente; rodas de liga leve aro 18, estepe temporário; banco traseiro rebatível; chave presencial; alças de segurança no teto; apoio de braço central no banco traseiro; banco do motorista com regulagem de altura; barras longitudinais no teto; controle automático de velocidade; troca de marchas no volante; destravamento interno/remoto do porta malas; comando interno da tampa de abastecimento; central multimídia com tela touchscreen, Apple CarPlay wireless e Andr

o licitante não encaminhou documentação solicitada.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
04/04/2025 - 15:10	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
04/04/2025 - 11:10:06	Pregoeiro	Bom dia a todos, vamos iniciar os trabalhos, realizar o processo administrativo com seriedade, boa sorte a todos.
04/04/2025 - 11:10:08	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
04/04/2025 - 11:10:40	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
04/04/2025 - 11:10:40	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



04/04/2025 - 11:10:40	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
04/04/2025 - 11:10:40	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
04/04/2025 - 11:10:40	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
04/04/2025 - 11:10:45	Pregoeiro	Senhores analise seus lances com cuidado e responsabilidade, estamos passando por momentos que fornecedores não conseguem manter o valor licitado, gerando prejuízo ao erário público e punições aos fornecedores.
04/04/2025 - 11:10:48	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 11:10:48	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
04/04/2025 - 11:25:50	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
04/04/2025 - 11:32:25	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 04/04/2025 às 11:37:25.
04/04/2025 - 11:37:27	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 04/04/2025 às 11:37:25.
04/04/2025 - 11:37:27	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
04/04/2025 - 11:37:45	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 165.000,00.
04/04/2025 - 11:38:32	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 04/04/2025.
04/04/2025 - 11:38:32	Sistema	Motivo: encaminhar documentação de habilitação e proposta readequada
04/04/2025 - 13:32:24	Sistema	O fornecedor CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado no processo.
04/04/2025 - 13:32:24	Sistema	Motivo: o licitante não encaminhou documentação solicitada.
04/04/2025 - 13:32:24	Sistema	O fornecedor CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
04/04/2025 - 13:32:24	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA com lance de R\$ 182.000,00.
04/04/2025 - 13:33:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 04/04/2025.
04/04/2025 - 13:33:24	Sistema	Motivo: encaminhar documentação e proposta readequada juntamente com as especificações do veículo.
04/04/2025 - 14:31:16	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/04/2025 - 14:39:20	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA no item 0001.
04/04/2025 - 14:39:20	Sistema	Motivo: solicitação enviada
04/04/2025 - 14:39:30	Sistema	O fornecedor DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
04/04/2025 - 14:39:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/04/2025 às 14:50.
04/04/2025 - 14:54:45	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.
04/04/2025 - 14:56:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/04/2025 às 15:10.
07/04/2025 - 09:15:51	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.


 ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
 Pregoeiro


 JOSE ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
 Apoio


 RENATO MONTEIRO CAMPOS
 Apoio



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.503.721/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1991	
NOME EMPRESARIAL DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DICAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ROTARY	NÚMERO 1512	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO DICAL@DICALFIAT.COM.BR		TELEFONE (83) 3531-4400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2025 às 10:49:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.503.721/0001-07
Razão Social: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA
Endereço: RUA ROTARY 1512 TERREO / JARDIM OASIS / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032301040328490061

Informação obtida em 03/04/2025 06:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA
CNPJ: 35.503.721/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:04:16 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **0B62.228B.C43C.AE81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **331E.5ED9.2045.A5AC**

Emitida no dia 19/02/2025 às 19:17:55

Nome Empresarial:

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

Endereço:

ROTARY

Número:

1512

Complemento:

Bairro:

CRISTO REI

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.089.099-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

35.503.721/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

AV JOCA CLAUDINO, 253, TANCREDO NEVES, CAJAZEIRAS - 58900-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**Nº DE AUTENTICAÇÃO: 1ECB68E248FFC9000****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Nome / Razão Social:**

DICAL - 35.503.721/0001-07

Endereço:

R ROTARY, 1512, JARDIM OÁSISCAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 14/03/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 14/03/2025 16:53:41.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.503.721/0001-07

Certidão nº: 11018360/2025

Expedição: 25/02/2025, às 09:03:21

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.503.721/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico.

2. Descrição da Necessidade

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB.

A aquisição de um veículo automotor para a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor de Patos/PB justifica-se pela necessidade de substituição da frota atualmente em uso, que apresenta desgastes e alto custo de manutenção, comprometendo a eficiência dos serviços prestados. O novo veículo permitirá maior segurança e agilidade no deslocamento das equipes, garantindo a continuidade das atividades essenciais da pasta.

O automóvel será utilizado pelos setores de educação do consumidor e fiscalização, que desempenham um papel fundamental na orientação e proteção dos direitos dos cidadãos. Com a nova aquisição, será possível ampliar as ações educativas e fiscalizatórias, assegurando o atendimento adequado às demandas da população e a efetivação das normas de defesa do consumidor no município.

3. Secretaria Requisitante

SECRETARIA REQUISITANTE	SERVIDOR RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	ITALO TORRES LIMA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, objeto de contratação previsto neste instrumento, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos/PB.

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas contratações similares feitas em anos anteriores por esta Prefeitura, bem como por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

 Av. Epitácio Pessoa, 91 - Centro, Patos - PB, 58700-002
Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Patos



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

6. Descrição da solução como um todo

- Aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2024/2025 ou 2025/2025, com as especificações mínimas: motorização 1.3, dianteiro, transversal com 04 cilindros ou superior, Tração 4x2 dianteira; câmbio automático de 6 marchas, suspensão independentes, ; freios a discos dianteiros e a tambor na traseira; direção elétrica; caçamba revestida e com o mínimo de 930 litros, ; freios ABS; mínimo de 6 airbags (laterais, frontais e de cortina); alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro; alarme antifurto; repetidor lateral; vidros climatizados; cinto de três pontos para todos os ocupantes; controle de estabilidade; faróis em full LED; faróis de neblina em LED; computador de bordo; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; alerta de colisão frontal; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; alerta de mudança de faixa; frenagem automática de emergência; câmera traseira para manobras; encosto de cabeça para todos os ocupantes; controle de tração; faróis com refletores duplos; repetidores laterais das luzes de direção, luz de condução diurna em LED; monitoramento de pressão dos pneus; sensores de estacionamento dianteiro; assistente de foral alto; chamada de assistência de emergência; ar -condicionado dual zone e automático; direção assistida; apoio de braço para o motorista; ajustes do volante (altura e profundidade); bancos revestidos em couro; limitador de velocidade; controle elétrico dos vidros; retrovisores externos elétricos e rebatíveis eletricamente; rodas de liga leve aro 18; estepe temporário; banco traseiro rebatível; chave presencial; alças de segurança no teto; apoio de braço central no banco traseiro; banco do motorista com regulagem de altura; barras longitudinais no teto; controle automático de velocidade; troca de marchas no volante; destravamento interno/remoto do porta malas; comando interno da tampa de abastecimento; central multimídia com tela touchscreen, Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; comandos de voz bluetooth, MP3, Rádio AM/FM ,entrada auxiliar, porta USB, navegador GPS; alto falantes dianteiros, traseiros e antena; volante multifuncional; contá-giros; indicador de temperatura externa; carregador de celular por indução; termômetro do líquido de arrefecimento ; capota marítima; maçanetas e frisos na cor do veículo; jogo de tapetes de borracha PVC; chapa protetora do motor e cárter; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e manual do proprietário do veículo.	UNIDADE	1

📍 Av. Epitácio Pessoa, 91 - Centro, Patos - PB, 58700-002

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Patos





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

8. Estimativa do valor da contratação

Visando subsidiar a instrução processual, foi realizada pesquisa pelos meios já informados anteriormente, perfazendo uma despesa total estimada de R\$ 211.300,00.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Entendemos que a aquisição de emulsão asfáltica, objeto da contratação, são diferentes e podem ser fornecidos por diversas empresas, desde que atendidas as exigências do edital, bem como o melhor valor ofertado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da compra/aquisição pretendida.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações.

12. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.


ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

 Av. Epitácio Pessoa, 91 - Centro, Patos - PB, 58700-002
Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Patos





DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ao Senhor
LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário ordenador de Despesas
Prefeitura Municipal de Patos

Assunto: Solicitação Autorização de abertura de processo licitatório.

Solicito de V. Senhoria, em conformidade com as necessidades desta edilidade, que se digne a autorizar a abertura de um Processo Licitatório referente **aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo picape porte médio, cabine dupla, tração 4x2, visando atender as necessidades da secretaria municipal de defesa do consumidor PROCON municipal de Patos/PB**, conforme as quantidades e especificações determinadas no Termo de Referência, estudo técnico preliminar e justificativa que seguem em anexo, apresentados pelo Requerente.

Atenciosamente,

Patos, 13 de março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário de Administração

 Av. Epitácio Pessoa, 91 - Centro, Patos - PB, 58700-002
 Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Patos





DESPACHO

Vistos Etc.

AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório e encaminhamento, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, o processo a Secretaria de Finanças, Planejamento Orçamento e Gestão para verificar a existência de Previsão Orçamentária, bem como, para declarar a Fonte de Recurso para pagamento objetivando aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo picape porte médio, cabine dupla, tração 4x2, visando atender as necessidades da secretaria municipal de defesa do consumidor PROCON municipal de Patos/PB.

Atenciosamente,

Patos – PB, 14 de março de 2025.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

 Av. Epitácio Pessoa, 91 - Centro, Patos - PB, 58700-002
Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Patos





Prefeitura Municipal de Patos - PB

Responsável: Felipe Souza Departamento: Departamento de Pesquisa de Mercado

Relatório de Cotação: veículo Procon

Pesquisa realizada em 27/02/2025 07:34:37

Relatório gerado no dia 27/02/2025 07:44:51 (IP: 170.79.178.1)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2024/2025 ou 2025/2025, com as especificações mínimas: motorização 1.3, dianteiro.	1	1 Unidade	R\$ 188.000,00 (un)	-	R\$ 188.000,00	R\$ 188.000,00

Valor Global: R\$ 188.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2024/2025 ou 2025/2025, com as especificações mínimas: motorização 1.3, dianteiro.

Preço Estimado: R\$ 188.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 188.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 188.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2024/2025 ou 2025/2025, com as especificações mínimas: motorização 1.3, dianteiro, transversal com 04 cilindros ou superior, Tração 4x2 dianteira; câmbio automático de 6 marchas, suspensão independentes, ; freios a discos dianteiros e a tambor na traseira; direção elétrica; caçamba revestida e com o mínimo de 930 litros	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 188.000,00
<i>Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)</i>		



Relatório gerado no dia 27/02/2025 07:44:51 (IP: 170.79.178.1)

Código Validação: W8cyt1gXGPtQm1WavOvmCgtNcxRWZxwg001cWazcPEqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyt1gXGPtQm1WavOvmCgtNcxRWZxwg001cWazcPEqHU8nPtm6WA%253d%253d

1 / 3

Órgão: ASSOCIACAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO RIO GRANDE - CONSORCIO AMEG / 464 - Unidade Única

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, simples, de passeios, motocicletas, ônibus, Vans, furgão, ambulância já adaptadas e maquinários pesados destinados aos municípios consorciados da AMEG.

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA 02 VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE TRACÇÃO 4X4 (PICK-UP) CABINE DUPLA, CAPACIDADE MINIMA DE 05 LUGARES(01 MOTORISTA E 04 PASSAGEIROS), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIES - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA 02 VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE TRACÇÃO 4X4 (PICK-UP) CABINE DUPLA. CAPACIDADE MINIMA DE 05 LUGARES(01 MOTORISTA E 04 PASSAGEIROS), ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL) COM POTENCIA MÍNIMA 160CVS DE POTÊNCIA.06 MARCHAS, SISTEMA DE FREIOS ABS . AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1000 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NO MINIMO 397 LITROS/VOLUME E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.

Data: 09/12/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 35617360000111-1-00005B/2024

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Homologação: 27/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.579.490/0001-01 *VENCEDOR*	SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 188.000,00



Relatório gerado no dia 27/02/2025 07:44:51 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: W8cyyt1gXGPTQm1WavOvmCgtNcxRWZxwg001cWazcPEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPTQm1WavOvmCgtNcxRWZxwg001cWazcPEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 3

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 27/02/2025 07:37:43

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 27/02/2025 07:44:51 (IP: 170.79.178.1)
Código Validação: W8cyt1gXGPTQm1WavOvmCgtNcxRWZxwg001cWazcPEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyt1gXGPTQm1WavOvmCgtNcxRWZxwg001cWazcPEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 3

Cotação de Preço

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo picape porte médio, cabine dupla, tração 4x2, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Defesa Do Consumidor PROCON Municipal De Patos/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2024/2025 ou 2025/2025, com as especificações mínimas: motorização 1.3, dianteira, transversal com 04 cilindros ou superior, Tração 4x2 dianteira; câmbio automático de 6 marchas, suspensão independentes, ; freios a discos dianteiros e a tambor na traseira; direção elétrica; caçamba revestida e com o mínimo de 930 litros, ; freios ABS; mínimo de 6 airbags (laterais, frontais e de cortina); alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro; alarme antifurto; repetidor lateral; vidros climatizados; cinto de três pontos para todos os ocupantes; controle de estabilidade; faróis em full LED; faróis de neblina em LED; computador de bordo; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; alerta de colisão frontal; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; alerta de mudança de faixa; frenagem automática de emergência; câmera traseira para manobras; encosto de cabeça para todos os ocupantes; controle de tração; faróis com refletores duplos; repetidores laterais das luzes de direção, luz de condução diurna em LED; monitoramento de pressão dos pneus; sensores de estacionamento dianteiro; assistente de foral alto; chamada de assistência de emergência; ar -condicionado dual zone e automático; direção assistida; apoio de braço para o motorista; ajustes do volante (altura e profundidade); bancos revestidos em couro; limitador de velocidade; controle elétrico dos vidros; retrovisores externos elétricos e rebatíveis eletricamente; rodas de liga leve aro 18; estepe temporário; banco traseiro rebatível; chave presencial; alças de segurança no teto; apoio de braço central no banco	01	Unidade		R\$ 198.900,00



PREFEITURA DE

PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

traseiro; banco do motorista com regulagem de altura; barras longitudinais no teto; controle automático de velocidade; troca de marchas no volante; destravamento remoto do porta malas; comando interno da tampa de abastecimento; central multimídia com tela touchscreen, Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; comandos de voz bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada auxiliar, porta USB, navegador GPS; alto falantes dianteiros, traseiros e antena; volante multifuncional; conta-giros; indicador de temperatura externa; carregador de celular por indução; termômetro do líquido de arrefecimento ; capota marítima; maçanetas e frisos na cor do veículo; jogo de tapetes de borracha PVC; chapa protetora do motor e cárter; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e manual do proprietário do veículo.

R\$: 198.900,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 25 / 02 / 2025

Assinatura e Carimbo


COPAUTO - COM. PITOENSE DE
 AUTOMOTORES LTDA
 Metuzo de Macêdo Alves
 Departamento de Licitações
 (83) 98854-2778



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA COMPARATIVO E APURAÇÃO DO PREÇO MÉDIO DO VALOR DA COTAÇÃO DE MERCADO

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo picape porte médio, cabine dupla, tração 4x2, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Defesa Do Consumidor PROCON Municipal De Patos/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Preço Médio	Preço Total
I	Veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2024/2025 ou 2025/2025, com as especificações mínimas: motorização 1.3, dianteiro, transversal com 04 cilindros ou superior, Tração 4x2 dianteira; câmbio automático de 6 marchas, suspensão independentes; freios a discos dianteiros e a tambor na traseira, direção elétrica, caçamba revestida e com o mínimo de 930 litros; freios ABS, mínimo de 6 airbags (laterais, frontais e de cortina), alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro, alarme antifurto, repetidor lateral, vidros climatizados; cinto de três pontos para todos os ocupantes; controle de estabilidade; faróis em full LED; faróis de neblina em LED, computador de bordo, travamento central das portas, desembaçador do vidro traseiro; alerta de colisão frontal; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; alerta de mudança de faixa; frenagem automática de emergência; câmera traseira para manobras; encosto de cabeça para todos os ocupantes; controle de tração; faróis com refletores duplos; repetidores laterais das luzes de direção, luz de condução diurna em LED; monitoramento de pressão dos pneus; sensores de estacionamento dianteiro; assistente de foral alto, chamada de assistência de emergência; ar -condicionado dual zone e automático; direção assistida; apoio de braço para o motorista, ajustes do volante (altura e profundidade); bancos revestidos em couro; limitador de velocidade; controle eletrônico dos vidros; retrovisores externos elétricos e rebatíveis eletricamente, rodas de liga leve aro 18, estepe temporário; banco traseiro rebatível; chave presencial; alças de segurança no teto; apoio de braço central no banco traseiro; banco do motorista com regulagem de altura; barras longitudinais no teto; controle automático de velocidade; troca de marchas no volante; destravamento interno/remoto do porta malas; comando interno da tampa de abastecimento; central multimídia com tela touchscreen, Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; comandos de voz bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada auxiliar, porta USB, navegador GPS; alto falantes dianteiros, traseiros e antena; volante multifuncional, conta-giros; indicador de temperatura externa; carregador de celular por indução; termômetro do líquido de arrefecimento; capota marítima; maçanetas e frisos na cor do veículo; jogo de tapetes de borracha PVC; chapa protetora do motor e cárter; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e manual do proprietário do veículo.	UNIDADE	1	R\$ 198.900,00	R\$ 247.000,00	R\$ 188.000,00	R\$ 211.300,00	R\$ 211.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 211.300,00 (Duzentos e Onze Mil e Trezentos Reais).								R\$ 211.300,00

Empresa 01	Empresa 02	Banco de Preços
COPAUTO - COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 10.754.828/0001 Rodovia BR-230, KM 323, CEP 58706-500 Patos - PB	FIORI VEÍCOLO S.A CNPJ: 35.715.234/0008-76 Rua Aviador mario Vieira de Melo, Nº 1500 Loja A, João Agripino CEP 58.034-045 João Pessoa - PB	Acesso em 27/02/2025 Disponível em: https://app.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/10630453

27/02/2025


Coordenador de Pesquisa de Mercado

Felipe Marcio de Souza
Coord. de Pesquisa de Mercado



DIÁRIO OFICIAL

80

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.212/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE
AO SENHOR JOSÉ ROBERTO DE LIMA.**

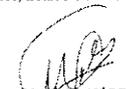
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor José Roberto de Lima, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.213/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DENOMINA RUA LOURIVAL PINHEIRO DE ABREU -
LOURINHO, LOCALIZADA NO BAIRRO BIVAR OLINTO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Lourival Pinheiro de Abreu - Lourinho, antiga Projetada 13 do loteamento Jardim da Espanha, no Bairro Bivar Olinto, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua Ronaldo Marinho, com latitude de 7º 2'49.57"S e longitude de 37º 18'25.70"O, e terminando na Rua Projetada 10, com latitude de 7º 3'2.78"S e longitude de 37º 18'25.00"O. Com tamanho aproximado de 404,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA VALTIDE PAULINO SANTOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1072/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 042/2022, e ainda,

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE, JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR, LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO, JARLANNE FERREIRA DINIZ, RENATO MONTEIRO CAMPOS, primeiro, segundo e terceiro para desempenho da função de Agentes de Contratação e quarto e quinto equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá ao Sr. JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR e Sr. LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE, Sra. JARLANNE FERREIRA DINIZ e o Sr. RENATO MONTEIRO CAMPOS, nesta ordem.

- ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- JARLANNE FERREIRA DINIZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
- RENATO MONTEIRO CAMPOS - MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2º § O Agente de Contratação Responsável pela realização dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial será o Sr. ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE, tendo como nomenclatura Pregoeiro, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR e/ou Sr. LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO, nesta ordem.

- ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)
- JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (EQUIPE DE APOIO)
- LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (EQUIPE DE APOIO)
- RENATO MONTEIRO CAMPOS - MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (EQUIPE DE APOIO)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no DOM.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 4092/2024
Requerente: ALYSSON MEDEIROS GABRIEL
Matrícula: 31551039
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

"Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **MESTRADO** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002."

Patos-PB, 13 de novembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 4138/2024
Requerente: ANTONIO IZIDRO SOBRINHO
Matrícula: 31554784
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

"Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **MESTRADO** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002."

Patos-PB, 13 de novembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DA RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria nº 001/2024 - Diretoria de Administração Tributária

Patos/PB, 28 de novembro de 2024.

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, Adilson da Silva Santos, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação fiscal do Centro de Ensino Avanço (Razão Social Denis Bezerra de Oliveira) e do Colégio Diego Dantas (Razão Social Colégio Diego Dantas Ltda);

CONSIDERANDO a necessidade de recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pelos referidos estabelecimentos educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de notas fiscais mensais e relativas a cada um dos alunos dos citados estabelecimentos educacionais;

CONSIDERANDO a política de educação fiscal como projeto educativo as vertentes da arrecadação e da continuidade das atividades empresariais;

CONSIDERANDO a emissão das ordens de serviços nº 007/2023 e 008/2023, ambas de 08 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a faculdade conferida pelo art. 26 da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro (para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial);

80



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB**

Estima-se a despesa no **VALOR GLOBAL de R\$ 211.300,00 (duzentos e onze mil e trezentos reais)**.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Patos para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076
Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077
Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Patos, 14 de março de 2025.

M. J. de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:B4FA7EA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 211.300,00
Duzentos e onze mil e trezentos reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 25/03/2025 às 11:00 horas;
Data para abertura de propostas: 04/04/2025 às 11:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 04/04/2025 às 11:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:A31C4AAE

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 702, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – FMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica

Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador responsável por acompanhar, formular, propor e monitorar a execução de políticas públicas, programas e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável no município de Serra Redonda/PB.

§ 1º O CMDRS deverá atuar como instância de interlocução entre os diferentes setores da sociedade e o Poder Público, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e da economia rural sustentável.

§ 2º O CMDRS funcionará em articulação com os Conselhos Estadual e Federal de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como com as demais entidades públicas e privadas que atuem no setor agrícola e agropecuário.

Art. 2º O CMDRS tem por finalidade:

I – formular, propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar a implementação de políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, em especial aquelas voltadas à agricultura familiar, produção agroecológica, acesso à terra e crédito rural;

II – estimular a organização social dos agricultores e agricultoras familiares, promovendo a participação democrática nos processos decisórios;

III – articular e fortalecer parcerias institucionais com entidades do setor público e privado, órgãos de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, para viabilizar projetos e iniciativas voltadas ao meio rural;

IV – apoiar a implantação, acompanhamento e aprimoramento do Plano Safra Municipal, garantindo a adequação às realidades locais e o acesso a financiamentos e programas de incentivo agrícola;

V – acompanhar e fiscalizar a execução de programas e políticas públicas do município, estado e União, garantindo transparência e eficácia na aplicação dos recursos destinados ao setor rural;

VI – incentivar e promover ações que fortaleçam a produção sustentável, o cooperativismo, o associativismo e a comercialização da produção agrícola familiar;

VII – estimular a participação das mulheres, dos jovens e dos povos tradicionais nos espaços de governança do desenvolvimento rural sustentável, promovendo equidade de gênero e inclusão social;

VIII – acompanhar a regularização fundiária rural, garantindo a efetividade das políticas de acesso à terra e segurança jurídica aos agricultores familiares;

IX – incentivar ações de capacitação e formação continuada para agricultores(as), técnicos(as) e gestores públicos, visando a qualificação do setor agrícola e o fortalecimento da economia rural do município;

X – atuar como instância de planejamento e participação social na definição de prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS);

XI – apoiar e incentivar ações de conservação ambiental, manejo sustentável dos recursos naturais e recuperação de áreas degradadas no território rural do município.

Art. 3º Para o cumprimento de suas finalidades, o CMDRS poderá:

Início > Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 211.300,00

Duzentos e onze mil e trezentos reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 25/03/2025 às 11:00 horas;

Data para abertura de propostas: 04/04/2025 às 1100 horas;

Início da sessão pública de lances: 04/04/2025 às 11:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

📅 21 de março de 2025 ⌚ 00:00

🔗 Compartilhar     



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:



Serviços

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 682/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

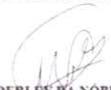
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o senhor JAILSON LOPES DA PENHA, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sem ônus para o município.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
CONTRATO Nº 820.2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: CEPALAB LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 02.248.312/0001-44.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB DURANTE O ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 324.156,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de Março de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.542.867,60

Dois milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 21/03/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 02/04/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 02/04/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>,
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao/;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>;
Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 19 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

Pregão Eletrônico nº: 024/2025 - PMP.
Processo Administrativo nº 068/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ de nº 29.084.363/0001-34 pela tempestividade e no mérito julgá-lo e ASSIM CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DA RECORRENTE para os ITENS 11 e 13.

Patos (PB), 18 de março de 2025

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - PMP
Processo Administrativo nº 016/2025
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o todo o que consta do processo administrativo, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação interposta pela Empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA inscrita no CNPJ de nº 03.961.467/0001-96, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME, e manter o VALOR PARA O ITEM 66 para abertura das propostas.

Patos (PB), 19 de março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 320.333,33
Trezentos e vinte mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 25/03/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 04/04/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 04/04/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao/;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>;
Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 211.300,00
Duzentos e onze mil e trezentos reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 25/03/2025 às 11:00 horas;
Data para abertura de propostas: 04/04/2025 às 11:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 04/04/2025 às 11:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto-fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br
 Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
 PREGOEIRO OFICIAL

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 20.721.561/0001-97

Endereço Eletrônico: centrallicitacoes@outlook.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº009/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, Contrato nº 400/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisição 161, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: centrallicitacoes@outlook.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 21 de março de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
 Presidente da Comissão de Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

C. PEREIRA DIGIBYTE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS

CNPJ: 38.109.847/0001-81

Endereço Eletrônico: negocios.digibyte@gmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº043/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, Contrato nº 272/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisições 139 e 193, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: negocios.digibyte@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 21 de março de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 47.171.447/0001-97

Endereço Eletrônico: licitavoglio@gmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº018/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, Contrato nº 284/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisição 195, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitavoglio@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 21 de março de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
 Presidente da Comissão de Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

CONSTRUTTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.386.859/0001-90

Endereço Eletrônico: licitacao@construttagoias.com.br

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº043/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, Contrato nº 274/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisições 196 e 141, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitacao@construttagoias.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 21 de março de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
 Presidente da Comissão de Processo Administrativo

GOVERNO MUNICIPAL
 NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
 Secretária Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2024/2025 ou 2025/2025, com as especificações mínimas: motorização 1.3, dianteiro, transversal com 04 cilindros ou superior, Tração 4x2 dianteira; câmbio automático de 6 marchas, suspensão independentes, ; freios a discos dianteiros e a tambor na traseira; direção elétrica; caçamba revestida e com o mínimo de 930 litros, ; freios ABS; mínimo de 6 airbags (laterais, frontais e de cortina); alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro; alarme antifurto; repetidor lateral; vidros climatizados; cinto de três pontos para todos os ocupantes; controle de estabilidade; faróis em full LED; faróis de neblina em LED; computador de bordo; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; alerta de colisão frontal; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; alerta de mudança de faixa; frenagem automática de emergência; câmera traseira para manobras; encosto de cabeça para todos os ocupantes; controle de tração; faróis com refletores duplos; repetidores laterais das luzes de direção, luz de condução diurna em LED; monitoramento de pressão dos pneus; sensores de estacionamento dianteiro; assistente de foral alto; chamada de assistência de emergência; ar -condicionado dual zone e automático; direção assistida; apoio de braço para o motorista; ajustes do volante (altura e profundidade); bancos revestidos em couro; limitador de velocidade; controle elétrico dos vidros; retrovisores externos elétricos e rebatíveis eletricamente; rodas de liga leve aro 18; estepe temporário; banco traseiro rebatível; chave presencial; alças de segurança no teto; apoio de braço central no banco traseiro; banco do motorista com regulagem de altura; barras longitudinais no teto; controle automático de velocidade; troca de marchas no volante; destravamento interno/remoto do porta malas; comando interno da tampa de abastecimento; central multimídia com tela touchscreen, Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; comandos de voz bluetooth, MP3, Rádio AM/FM ,entrada auxiliar, porta USB, navegador GPS; alto falantes dianteiros, traseiros e antena; volante multifuncional; conta-giros; indicador de temperatura externa; carregador de celular por indução; termômetro do líquido de arrefecimento ; capota marítima; maçanetas e frisos na cor do veículo; jogo de tapetes de borracha PVC; chapa protetora do motor e cárter; ferramentas e acessórios	UNIDADE	1

	obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e manual do proprietário do veículo.	
--	---	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor **total** da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- 4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

- 4.4. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de fornecimento/compra, em remessa parcelada, conforme requisição de compra.*

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

5.3. O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos eventuais falhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar, e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária:

$EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos Moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento). I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, equivalente a R\$ 2.113,00, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com data anterior a abertura do certame.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.30.1. A apresentação da garantia da proposta posterior a abertura do certame ensejará com a desclassificação da proposta.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 211.300,00, conforme custos unitários apostos na em anexo.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor



PARECER JURÍDICO Nº 616/2025

Procedimento Licitatório
Processo Administrativo nº 126/2025
Pregão Eletrônico nº 038/2025

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. NECESSIDADE DE VERIFICAR ADEQUAÇÃO DO CERTAME À LEI. PRECEITOS LEGAIS ATENDIDOS. PROCEDIMENTO APROVADO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do Pregoeiro, para que esta Assessoria Jurídica emita parecer acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB**

Cabe observar que a análise de regularidade do edital de licitação e minuta de contrato (fase preparatória - interna) já foi efetuada através do **PARECER nº 521/2025**, cabendo a esta assessoria a análise da fase externa do Pregão, e o regular andamento do procedimento licitatório.

É o breve relato

II – ANALISE JURÍDICA

DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o **artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021** que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, **examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital.** Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. **Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a**



eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. **A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício.** Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que **“a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”**.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

III – DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

Da Convocação e Publicidade do Edital

Consoante os autos, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação no Estado da Paraíba, Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no Site da Prefeitura Municipal de Patos, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.

Destaque-se que a Administração viabiliza o acesso ao edital por e-mail através de solicitação do interessado, ou fisicamente, ampliando e facilitando o acesso ao regulamento do certame.

Destarte, foram atendidos o princípio da publicidade e ao disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Da Sessão Pública: do credenciamento à declaração do vencedor

a) Da fase de lances



Iniciada a fase de lances que tratam os incisos III do art. 17 da Lei de 14.133/2021, o licitante presente, apresentou nova propostas até a obtenção de preços que levaram as concorrentes a declinar do com petítório, conforme os registros na ata.

b) Da classificação e aceitabilidade das propostas

Rezam os incisos I do artigo 33, bem como, o artigo 34 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I – menor preço;

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.;

In casu, consoante Ata nos autos, na **SESSÃO PÚBLICA INICIADA NO DIA 04/04/2025**, após a negociação de valores travada entre Pregoeiro e licitantes, as propostas foram ordenadas com base no **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**.

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso I do artigo 33 da Lei 14.133/2021.

c) Da habilitação e declaração do vencedor

A(s) empresa(s) licitante(s), **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), atendeu(ram) os requisitos exigidos para a qualificação jurídica, à qualificação econômico financeira e a regularidade trabalhista.

No que tange à regularidade fiscal, foram apresentadas provas de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, além das demais exigências necessárias de acordo com os ditames do edital, demonstraram ainda, estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede.

Quanto à qualificação técnica, consoante os documentos apresentados, as licitantes comprovaram estar qualificadas para o escopo do presente certame, satisfazendo às exigências do édito. Além disso foram apresentadas as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de observância ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da norma contida no art. 7º, XXXIII, da CF/88.

Destarte, e uma vez que as empresas apresentaram a documentação exigida para tal, foram consideradas habilitadas, devendo serem declaradas vencedoras pelo pregoeiro para os respectivos itens, porquanto entendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referente a habilitação e a declaração do vencedor.

d) Dos Recursos Interposto e da adjudicação

Não houve interposição de recurso administrativo.



CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esta Assessoria, em parecer meramente opinativo, sendo de inteira responsabilidade do gestor a homologação do certame, verifica a priori o adequado enquadramento do processo licitatório ao disposto da **Lei Federal nº 14.133/2021**, opinando no sentido de homologação do presente **Pregão Eletrônico nº 038/2025, Processo Administrativo nº 126/2025**.

Com amparo nas normas vigentes, que seja enviado ao Secretário Ordenador de Despesas para fins de **RATIFICAÇÃO** do procedimento conforme Termo de Homologação e Contrato em anexo.

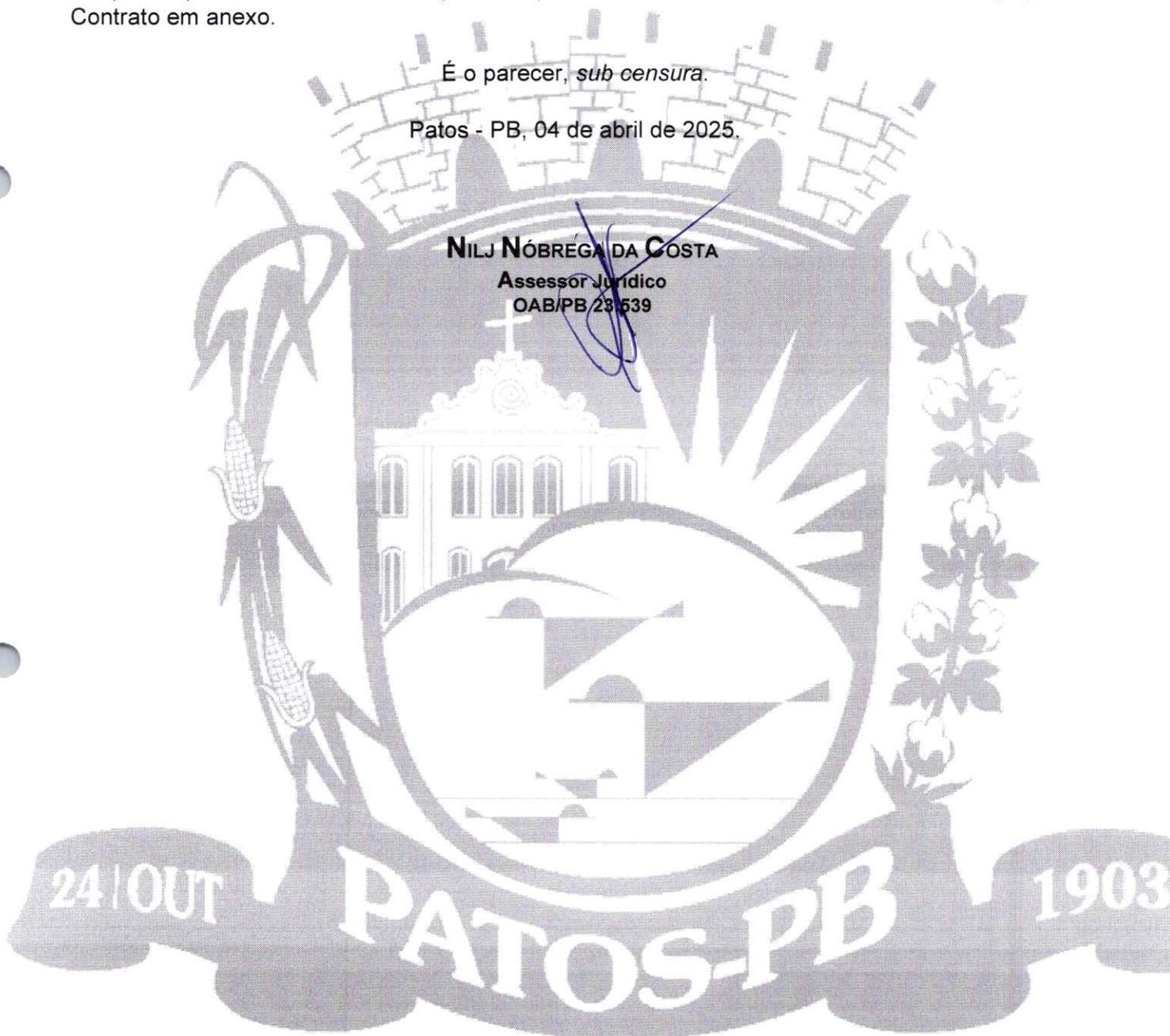
É o parecer, *sub censura*.

Patos - PB, 04 de abril de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA

Assessor Jurídico

OAB/PB 23.639





RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2025 às 09:39:09 Renato Monteiro Campos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 35201/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00038/2025

Data de Publicação: 21/03/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 07/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Pregão (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 211.300,00

Valor: R\$ 182.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 182.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - CAJAZEIRAS LTDA

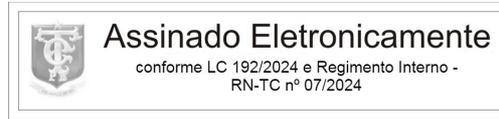
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.503.721/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Parecer jurídico final	Sim	c29de5a2e21439d19171467cd23bc873
Análise jurídica da contratação	Sim	4b368030e246d9e51b089784f39e649c
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Sim	3ce8e11ce6ba9d2281056e4d65ce0c24
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	a42d403e8c144d65e489550984721fec
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f3771d685d168dcc5d902cbe38c0462d
Formalização de demanda	Sim	901a4810fdcd006c737425f309b4e93d
Orçamento estimado da contratação	Sim	8c1d3c1fd30fa07249c9ea0ae75f78f5
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Sim	3a4d075fb743bfb7fa29d5d15af6952e
Previsão Orçamentária	Sim	078910a9558ce30f952258fc5e87670c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - CAJAZEIRAS LTDA	Sim	fd3208e944ad0e21b867fccd62bd0eac

Documento	Informado?	Autenticação
Publicidade do edital	Sim	128895d74ab033ab84d33d78fa84004d
Termo de Referência	Sim	aa8a5db27b94a3745f00ae860737cfb3

João Pessoa, 10 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
CONTRATO Nº 994/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 994/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE PATOS E DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.084.815/0001-70**, com Sede na Eptácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, Estado da Paraíba, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE PATOS**, órgão integrante da Administração Direta, representado por seu Secretário, o Sr.º **ÍTALO TORRES LIMA**, CPF: **062.277.544-80**, RG **2.900.083**, residente e domiciliado Rua Joaquim Amaro, 421, Monte Castelo, Patos/PB - CEP. **58.707-080**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**, CNPJ: **35.503.721/0001-07**, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli, E-mail: dicalfiaticitacao@gmail.com, Telefone: (83) 3531-4400 / Fax: (83) 3531-4420, sediado(a) RUA JULIO MARQUES DO NASCIMENTO, CENTRO, Cajazeiras/PB, 58.900-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Nilvan Cesar de Oliveira**, CPF: **082.385.514-71**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 038/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2024/2025 ou 2025/2025, com as especificações mínimas: motorização 1.3, dianteiro, transversal com 04 cilindros ou superior, Tração 4x2 dianteira, câmbio automático de 6 marchas, suspensão independentes, ; freios a discos dianteiros e a tambor na traseira; direção elétrica; caçamba revestida e com o mínimo de 930 litros, ; freios ABS: mínimo de 6 airbags (laterais, frontais e de cortina); alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro; alarme antifurto; repetidor lateral; vidros climatizados; cinto de três pontos para todos os ocupantes; controle de estabilidade; faróis em full LED; faróis de neblina em LED; computador de bordo;	FIAT / TORO VOLCANO TURBO 270 FLEX	1	UND	R\$ 182.000,00	R\$ 182.000,00



travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; alerta de colisão frontal; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; alerta de mudança de faixa; frenagem automática de emergência; câmera traseira para manobras; encosto de cabeça para todos os ocupantes; controle de tração; faróis com refletores duplos; repetidores laterais das luzes de direção, luz de condução diurna em LED; monitoramento de pressão dos pneus; sensores de estacionamento dianteiro; assistente de foral alto; chamada de assistência de emergência; ar -condicionado dual zone e automático; direção assistida; apoio de braço para o motorista; ajustes do volante (altura e profundidade); bancos revestidos em couro; limitador de velocidade; controle elétrico dos vidros; retrovisores externos elétricos e rebatíveis eletricamente; rodas de liga leve aro 18; estepe temporário; banco traseiro rebatível; chave presencial; alças de segurança no teto; apoio de braço central no banco traseiro; banco do motorista com regulagem de altura; barras longitudinais no teto; controle automático de velocidade; troca de marchas no volante; destravamento interno/remoto do porta malas; comando interno da tampa de abastecimento; central multimídia com tela touchscreen, Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; comandos de voz bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada auxiliar, porta USB, navegador GPS; alto falantes dianteiros, traseiros e antena; volante multifuncional; conta-giros; indicador de temperatura externa; carregador de celular por indução; termômetro do líquido de arrefecimento; capota marítima; maçanetas e frisos na cor do veículo; jogo de tapetes de borracha PVC; chapa protetora do motor e cárter; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e manual do proprietário do veículo.

2

VALOR GLOBAL

RS 182.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal solicitação das secretárias.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de serviços.
- 9.4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) de prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,05% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (**art. 92, XIX**)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.



17. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Fórum de Patos–PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Documento assinado digitalmente



ITALO TORRES LIMA
Data: 09/04/2025 09:25:41-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Patos/PB, 09 de Abril de 2025.

NILVAN CESAR DE OLIVEIRA:0823855147
Assinado de forma digital por NILVAN CESAR DE OLIVEIRA:0823855147

ITALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor –
PROCON DE PATOS
Ordenador de Despesas

**DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS
CAJAZEIRAS LTDA.**



Nilj Nóbrega da Costa
Assessor Jurídico
OAB-PB 23539

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____



Patos, 09 de abril de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:DF06FD9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 966/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
CONTRATO Nº 966/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: SANDRO LUIS ARAUJO ALVES FILHO.
CNPJ: 27.014.762/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 191.940,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 09 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:15AA41EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 994/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
CONTRATO Nº 994/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE PATOS.
CONTRATADO: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.
CNPJ: 35.503.721/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 09 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:27C9DF21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Administração, vem por este termo **CONVOCAÇÃO** representante da empresa **RS PNEUS E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ: **06.273.582/0001-66** para assinatura do **CONTRATO Nº 979/2025 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias transcorridos, a partir dessa data de publicação

O referido documento foi encaminhado para o e-mail: **licitacaogrupors@gmail.com** dia 04 de abril de 2025 mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 09 de abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:93EAE3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO MADEIRAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.022.796,30

Um milhão e vinte e dois mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 14/04/2025 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 28/04/2025 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 28/04/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB**

Estima-se a despesa no **VALOR GLOBAL de R\$ 211.300,00 (duzentos e onze mil e trezentos reais)**.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Patos para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076
Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077
Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Patos, 14 de março de 2025.

M. J. de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.503.721/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1991	
NOME EMPRESARIAL DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DICAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ROTARY	NÚMERO 1512	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO DICAL@DICALFIAT.COM.BR		TELEFONE (83) 3531-4400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2025 às 10:49:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.503.721/0001-07
Razão Social: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA
Endereço: RUA ROTARY 1512 TERREO / JARDIM OASIS / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032301040328490061

Informação obtida em 03/04/2025 06:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA
CNPJ: 35.503.721/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:04:16 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **0B62.228B.C43C.AE81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 331E.5ED9.2045.A5AC

Emitida no dia 19/02/2025 às 19:17:55

Nome Empresarial:

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

Endereço:

ROTARY

Bairro:

CRISTO REI

Inscr. Estadual:

16.089.099-3

Número:

1512

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

35.503.721/0001-07

Complemento:

CEP:

58900-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

AV JOCA CLAUDINO, 253, TANCREDO NEVES, CAJAZEIRAS - 58900-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**Nº DE AUTENTICAÇÃO: 1ECB68E248FFC9000****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Nome / Razão Social:**

DICAL - 35.503.721/0001-07

Endereço:

R ROTARY, 1512, JARDIM OÁSISCAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 14/03/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 14/03/2025 16:53:41.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.503.721/0001-07

Certidão nº: 11018360/2025

Expedição: 25/02/2025, às 09:03:21

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.503.721/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2025 às 09:40:56 foi protocolizado o documento sob o N° 46228/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Número do Contrato: 000009942025

Data da Publicação: 10/04/2025

Data da Assinatura: 09/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 182.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB.

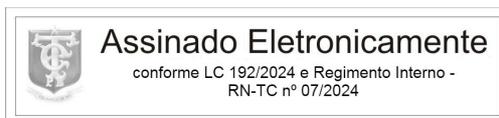
Contratado (Nome): DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - CAJAZEIRAS LTDA

Contratado (CNPJ): 35.503.721/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2b43043a59b68273dd368d495cc7f63d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a42d403e8c144d65e489550984721fec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	078910a9558ce30f952258fc5e87670c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	05162c14fda97321a3ca479c765d27a7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 35201/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

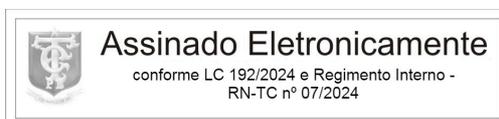
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2025 às 09:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 46228/25 ao Documento 35201/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 35201/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	103 - 111	05162c14fda97321a3ca479c765d27a7
Comprovante de publicidade	112	2b43043a59b68273dd368d495cc7f63d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	113	078910a9558ce30f952258fc5e87670c
Comprovantes de regularidade da contratada	114 - 119	a42d403e8c144d65e489550984721fec
RECIBO PROTOCOLO	120	a8653316e5ea21b2ea11ca91df5097b7

João Pessoa, 10 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB